REQUERIMENTO Nº 149/2025

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Instituir a tarifa zero do transporte coletivo urbano de passageiros do município é uma forma de garantir acesso democratizado ao transporte público, sendo ainda um importante instrumento de política social e de fomento da economia local.

A Constituição Federal de 1988 traz um rol de direitos sociais que devem ser garantidos pelo Poder Público como: educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte etc. Prevê, inclusive, que se dê por meio de ações positivas, ou seja, que atue diretamente na promoção, implementação e execução de políticas públicas para assegurar tais direitos.

Contudo, é possível afirmar que, no que tange à questão do transporte, a oferta de ações por parte da União, estados e municípios está aquém das necessidades da população.

Por razões financeiras e/ou por falta de oferta de serviço de transporte, essa insuficiência se traduz em dificuldades, ou até mesmo exclusão, de um número significativo de pessoas de ter acesso a outros direitos constitucionais.

O desrespeito ao “direito de ir e vir” é um dos grandes problemas de nossa cidade. Um sistema de transporte coletivo precário tem sido a única alternativa para a imensa maioria da população vicentina, que não pode vencer a pé as grandes distâncias para ir e voltar do trabalho, nem pode dispor de um meio próprio de locomoção.

Assim,

R E Q U E I R O, nos termos regimentais, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, para que, através dos órgãos competentes, nos informe:

1) Qual a viabilidade da implantação da tarifa zero no serviço de transporte coletivo urbano de passageiros?

2) Em caso negativo, qual a viabilidade de implantação do “Domingão Tarifa Zero” no sistema de transporte coletivo público de passageiros do Município de São Vicente, encaminhado anteriormente através da indicação com anteprojeto de lei nº 2004/2025, de 4 de setembro de 2025?

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 22 de outubro de 2025.

EDIVALDO DA AUTOESCOLA
Vereador

Tec 287/fe/br